

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços - OS nº 125/2024/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.020205.000549/2024-88

DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: Gudan Engenharia e Incorporação Ltda
CNPJ: 08.882.322/0001-13
Endereço: SEPN 513 CJ A no 22 SL 206 - Parte A - 07 S/n, Asa Norte, Brasília - DF
CEP: 70760- 521
Fone: (61) 3202-7560

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa para produzir um layout com vistas a embasar estudos de locação de salas para o funcionamento da Funpresp-Exe a partir de janeiro de 2025.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.2.1. Proposta para Elaboração de projeto de layout para adequação das instalações da Funpresp em área equivalente à três unidades de salas comerciais pertencentes ao 2º pavimento do edifício Corporate Financial Center, atual sede da Funpresp – EXE em Brasília – DF. Este serviço compreende:

1.2.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.2.1.2. Registro junto ao CAU-DF, assegurando a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

1.2.1.3. Vistorias In Loco: Duas visitas técnicas, com duração de 1 hora cada, realizadas antes e durante a elaboração do projeto, para análise detalhada das condições existentes e conforme necessidade.

1.2.1.4. Pré-Projeto: Desenvolvimento de premissas iniciais e obtenção de aprovação da equipe técnica para garantir alinhamento com as necessidades e expectativas.

1.2.2. A etapa de Pré - projeto - Elaboração da pré-proposta do lay out/projeto, esta etapa inclui:

1.2.2.1. Detalhamentos;

1.2.2.2. Estudo 3D;

1.2.2.3. Apresentação.

1.2.3. A etapa da elaboração do projeto - Criação de plantas em software CAD para visualização e implementação do layout. Esta etapa inclui:

1.2.3.1. Consolidação de alterações do pré-projeto;

1.2.3.2. Detalhamentos;

1.2.3.3. Quantitativos;

1.2.3.4. Apresentação.

1.2.4. Planilhas: Relatório com o detalhamento de quantitativos referentes ao mobiliário existente e possíveis aquisições necessárias, excluindo o orçamento referente à reforma provida da proposta.

1.2.4.1. Levantamento de quantitativo de materiais e mobiliário;

1.2.4.2. Pesquisa de valores de mercado referentes aos materiais utilizados.

1.3. Especificações Técnicas: Documento detalhado com especificações técnicas de possíveis materiais que possam ser adquiridos tornar viável a execução da proposta;

1.4. Elaboração de Documento Técnico: Documento detalhado com justificativas técnicas, fundamentadas em normativos e regulamentos vigentes, que orientam a proposta do projeto.

1.5. Suporte técnico, se solicitado, para eventuais esclarecimentos, questionamentos, dentre outros durante o processo contratação da execução.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRES-EXE pagará à CONTRATADA o valor global **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

2.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

2.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

2.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação do serviço será em até 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de sua assinatura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício, no orçamento de 2024 - Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas , Item – Funcionamento da Sede, Subitem – Outras Despesas Gerais.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços, conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Execução de Serviços; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

7.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe.

7.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

7.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local.

7.6. Elaborar o projeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, proposta e Ordem de Fornecimento.

7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.8. Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.9. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

7.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

8.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.

8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. **DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste instrumento, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de agosto de 2024.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações - Substituto

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Diretor de Administração - Substituto

CONTRATADA

GABRIELLA DUARTE GORETTI

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR

FABIANE DE SOUSA DUMONT

Analistas de Previdência Complementar

Projeto Básico - 0172629

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000549/2024-88

SEI nº 0174079

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020205.000549/2024-88

1. OBJETIVO

1.1. A contratação visa embasar estudo para avaliar a viabilidade desta Fundação desenvolver suas atividades em menor espaço físico, ou seja, com a redução de uma das salas atualmente ocupadas, uma vez que o contrato atual está próximo do término da vigência, em janeiro/25, e ainda em função da rotina pós pandemia que instituiu o serviço híbrido de homeoffice, fatos que reduziram a população diária de ocupação no ambiente institucional presencial.

2. OBJETO

2.1. A presente demanda tem como objeto a contratação de empresa para produzir um layout com vistas a embasar estudos de locação de salas para o funcionamento da Funpresp-Exe a partir de janeiro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este novo layout visa indicar as posições de mesas e mobiliários, como estudo e ensaio, para uma possível readequação do espaço físico ocupado para as atividades institucionais presenciais.

3.2. O novo layout deverá prever a realocação dos setores e mobiliários existentes em uma área de aproximadamente 1.500m², hoje atualmente as 04 salas locadas somam 2069m².

3.3. Este projeto fornecerá elementos técnicos que demonstrarão sobre a viabilidade técnica e operacional de uma redução do espaço físico ocupado e as suas consequências para estruturar uma tomada de decisão em prévia, com fundamentos e robusta certeza.

3.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.4.1. Proposta para Elaboração de projeto de layout para adequação das instalações da Funpresp em área equivalente à três unidades de salas comerciais pertencentes ao 2º pavimento do edifício Corporate Financial Center, atual sede da Funpresp – EXE em Brasília – DF. Este serviço compreende:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- b) Registro junto ao CAU-DF, assegurando a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.
- c) Vistorias In Loco: Duas visitas técnicas, com duração de 1 hora cada, realizadas antes e durante a elaboração do projeto, para análise detalhada das condições existentes e conforme necessidade.
- d) Pré-Projeto: Desenvolvimento de premissas iniciais e obtenção de aprovação da equipe técnica para garantir alinhamento com as necessidades e expectativas.

3.4.2. A etapa de Pré - projeto - Elaboração da pré-proposta do lay out/projeto, esta etapa inclui:

- I - Detalhamentos;

- II - Estudo 3D;
- III - Apresentação.

3.4.3. A etapa da elaboração do projeto - Criação de plantas em software CAD para visualização e implementação do layout. Esta etapa inclui:

- I - Consolidação de alterações do pré-projeto;
- II - Detalhamentos;
- III - Quantitativos;
- IV - Apresentação.

3.4.4. Planilhas: Relatório com o detalhamento de quantitativos referentes ao mobiliário existente e possíveis aquisições necessárias, excluindo o orçamento referente à reforma provida da proposta.

- I - Levantamento de quantitativo de materiais e mobiliário;
- II - Pesquisa de valores de mercado referentes aos materiais utilizados.

3.5. Especificações Técnicas: Documento detalhado com especificações técnicas de possíveis materiais que possam ser adquiridos tornar viável a execução da proposta;

3.6. Elaboração de Documento Técnico: Documento detalhado com justificativas técnicas, fundamentadas em normativos e regulamentos vigentes, que orientam a proposta do projeto.

3.7. Suporte técnico, se solicitado, para eventuais esclarecimentos, questionamentos, dentre outros durante o processo contratação da execução.

4. **DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpres-P-EXE, do ano de 2024.

4.2. Pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, o valor estimado é de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**. Enquadrando-se assim na modalidade de Dispensa de Licitação com base no artigo 29, inciso II da lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres - Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, por meio da Resolução nº 595.

PESQUISA DE PREÇOS		
Gudan Engenharia	HolandaMax	HavaThechno
R\$ 8.300,00	R\$ 9.500,00	R\$ 12.980,00
MENOR PREÇO	Gudan Engenharia	R\$ 8.300,00

5. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 5.1. A prestação do serviço será em até 60 dias, prorrogáveis por igual período.
- 5.2. A Ordem de Execução de Serviço terá vigência de 180 dias.

6. **OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

6.1. São obrigações das CONTRATADAS:

- a) Executar os serviços, conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Execução de Serviços; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe.
- d) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.
- e) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local.
- f) Elaborar o projeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, proposta e Ordem de Fornecimento.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- j) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

- a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.
- d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

8.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

8.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.

8.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A execução dos serviços, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

10. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

10.1. Pela execução do serviço, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial 0172481 e Ordem de Execução de Serviços.

10.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

10.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

10.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

10.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

10.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

10.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

11. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Pela natureza dos serviços executados, não será exigida a prestação de garantia contratual.

12. **RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, além das penalidades cabíveis, a possibilidade de sua rescisão nos termos da Lei 13.303 de junho de 2016.

13. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

15. O presente documento segue assinado e aprovado pela Coordenadora de Patrimônio e Logística e pelo Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação.

ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
Coordenadora de Patrimônio e Logística

Aprovo conforme proposto.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Gonçalves, Coordenadora**, em 21/08/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 22/08/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0172629** e o código CRC **1D211AB8**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000549/2024-88

SEI nº 0172629

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

OS 125 Consolidada para assinatura.pdf

Documento número #647fbdba-97c6-476b-b406-2f192fcbf3ed
Hash do documento original (SHA256): 2b5fc09cf2b5df02754cd793beceba0af91cd5bf9b147e6c812a36dc6cf19879

Assinaturas

- ✓

Fabiane de Sousa Dumont
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 29 ago 2024 às 16:31:57
- ✓

João Batista de Jesus Santana
CPF: 245.446.201-04
Assinou como contratante em 29 ago 2024 às 16:35:34
- ✓

Ibsen Naezio Alves Aguiar
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 30 ago 2024 às 14:27:00
- ✓

Roberto Machado Trindade
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 30 ago 2024 às 11:10:18
- ✓

Gabriella Duarte Goretti
CPF: 028.300.106-20
Assinou como contratada em 30 ago 2024 às 10:53:35

Log

29 ago 2024, 16:31:32	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 647fbdba-97c6-476b-b406-2f192fcbf3ed. Data limite para assinatura do documento: 28 de setembro de 2024 (16:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
29 ago 2024, 16:31:32	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.

29 ago 2024, 16:31:32	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.
29 ago 2024, 16:31:32	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
29 ago 2024, 16:31:32	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
29 ago 2024, 16:31:33	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: duart.gab@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriella Duarte Goretti e CPF 028.300.106-20.
29 ago 2024, 16:31:58	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 189.85.93.174. Componente de assinatura versão 1.972.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 ago 2024, 16:35:34	João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 138.0.245.255. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.636264 e longitude -47.848209. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.972.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 ago 2024, 10:53:35	Gabriella Duarte Goretti assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail duart.gab@gmail.com. CPF informado: 028.300.106-20. IP: 187.32.13.169. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.785666 e longitude -47.8958655. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.973.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 ago 2024, 11:10:18	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.20.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8367629 e longitude -48.0286165. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.972.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 ago 2024, 14:27:00	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 179.214.115.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.843328 e longitude -48.0247808. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.972.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 ago 2024, 14:27:01	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 647fbdba-97c6-476b-b406-2f192fcbf3ed.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 647fbdba-97c6-476b-b406-2f192fcbf3ed, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.